

**PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 23/2021**

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Art. 24, Inc.II da Lei nº 8.666/93:

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviços jurídicos, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Santiago do Sul/SC.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Fornecedor: VEDANA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: AV GETULIO DORNELES VARGAS,870-N - EDIF.

CNPJ: 06263675000100

Município: Chapecó U.F.: SC

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

Compatível com o praticado no mercado.

**5. PREÇO:**

**17.598,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e oito reais)**

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Compatível com o praticado no mercado.

Santiago do Sul, SC,17/09/2021.

\_\_\_\_\_  
MAIKON TIAGO LUNEDO  
Presidente da Com. de Licitações

\_\_\_\_\_  
TIAGO DE PARIS  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
GERSON CARLOS RISSARDO  
Membro da Comissão

**6. DESPACHO**

À vista de exposição do Assessor de Administração e do Chefe de Gabinete, referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente alterações.

(x) Homologo a realização da despesa.

( ) indefiro a realização da despesa.

Santiago do Sul,17/09/2021.

\_\_\_\_\_  
**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 - Secretaria/Órgão</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.</b>			
<b>2 - Descrição do Objeto</b>		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.			
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição do Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Contratação de assessoria jurídica, pessoa física ou sociedade de advogados, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao departamento de compras/licitações (pareceres em minutas de editais e contratos, orientações ao pregoeiro e aos membros da comissão de licitação); elabora/análise de projetos de leis e outros atos normativos/executivos; consultoria e elaboração de pareceres diversos em assuntos de interesse da administração municipal, das secretarias e departamentos, sempre que necessário ou por determinação do prefeito municipal, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, sendo atendimento presencial de no mínimo 12 (doze) horas semanais, e 08 (oito) horas remotamente através de consultas telefônicas e/ou por e-mail, pelo prazo de 03(três) meses.	03	Mês	R\$ 5.866,00	R\$17.598,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$17.598,00</b>
<b>3 - Modalidade de Licitação</b>		Compra Direta com dispensa de licitação.			
<b>4 - Estimativa de Valor</b>		Obtido através de orçamentos de prestadores de serviço Jurídico.			
<b>5 - Dotação Orçamentária</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>		
<b>6 - Vigência</b>	A contratada prestara o serviço pelo prazo de 03(três) meses, a partir de 20 de setembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.				
<b>7 - Justificativa</b>	A contratação se faz necessária para suprir as demandas da Secretaria da Administração, em virtude do falecimento do antigo ocupante do cargo vítima do COVID-19 no mês de outubro de 2021, o mesmo era ocupante da suposta vaga citada a cima.				
<b>8 - Prazo e Local de Entrega ou Execução</b>					
<b>8.1 - Prazo</b>	<b>8.1.1</b> A execução dos serviços será efetuada 20(vinte) horas semanais, sendo atendimento presencial de no mínimo 12 (doze) horas semanais, e 08 (oito) horas remotamente através de consultas telefônicas e/ou por e-mail, pelo prazo de 03(três) meses.				
<b>8.2 - Local</b>	<b>8.2.1</b> Os serviços deverão ser prestados diretamente no local e horário informado pela secretaria.				
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>					
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<b>9.1.1</b> Os serviços serão prestados conforme demanda da Secretária.				
<b>9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução</b>	<b>9.2.1</b> Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, no período de vigência do Contrato; <b>9.2.2</b> Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Contrato.				
<b>9.3 - Condições de Recebimento</b>					
<b>10 - Proposta</b>					
<b>11 - Critério de Julgamento</b>		MENOR PREÇO			
<b>12 - Condições de Pagamento</b>		O pagamento será efetuado mediante comprovação de nota fiscal e comprovação da carga horária mediante cartão ponto.			
<b>13 - Prazo e Condições de</b>					

<b>Garantia (se houver)</b>	
<b>14 - Obrigações da Contratada</b>	Prestar e executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo município, sempre zelando a transparência Pública.
<b>15 - Obrigações da Contratante</b>	Repassar as demandas do Município para assessoria jurídica, executar o pagamento conforme serviços prestados, fornecer ' espaço e material necessário para execução dos serviços.
<b>16 - Da Amostra</b>	
<b>17 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>	
<b>17.1 Gestor do Contrato</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Edivan Mattiello	Coordenador de Departamento
	<b>Matrícula</b>
	4078/01
<b>17.2 Fiscal do Contrato</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Wagner Douglas Franzosi	Assessor jurídico
	<b>Matrícula</b>
	2836/03
	<b>Ato/Portaria</b>
	004/2017
<b>18 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.
<b>19 - Condições Gerais</b>	

Santiago do Sul/SC, em 16 de setembro de 2021.

---

**Edivan Mattiello**

Coordenador de Departamento – Sec. Administração.  
Responsável Pela Elaboração do TR

---

**Edivan Mattiello**

Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

**DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.**

---

**Julcimar Antônio Lorenzetti**

Prefeito Municipal  
Ordenador da Despesa